

Sines, na sua reunião ordinária de dia 28 de Dezembro de 2006, que teve lugar no dia 4 de Janeiro de 2007, deliberou aprovar por unanimidade, com a recomendação da Mesa da Assembleia Municipal para a criação de uma passagem pedonal superior ligando a falésia ao pontal, a proposta do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente de Sines nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Considerando que o Plano Director Municipal de Sines, aprovado pela Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto não tem Planta de Condicionantes, as alterações introduzidas pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente de Sines são as seguintes:

Planta de Síntese: Alteração dos limites do perímetro urbano.
Regulamento: artigos 4º a 15º, artigos 17º a 21º e artigos 25º e 27º — alteração, dentro do perímetro urbano de Sines, para o definido no regime da lei Geral aplicável às servidões administrativas e restrições de utilidade pública; artigo 60º — alteração dos valores de cedência dos equipamentos de utilização colectiva no perímetro urbano de Sines e nas áreas afectas ao Porto de Sines, parcialmente; artigos 61º e 63º — definição do zonamento para a localização das diversas funções urbanas e indicadores e parâmetros urbanísticos aplicáveis no interior do perímetro urbano de Sines; artigo 62º — alteração e definição dos métodos da justa repartição de encargos e benefícios dos proprietários e interessados das áreas sujeitas a plano de pormenor e operações urbanísticas.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 25252/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 6 de Dezembro de 2007 foi determinada a reclassificação profissional de Hélder Manuel Revés Vaz, Auxiliar Administrativo, posicionado no escalão 1 / índice 128 (115), para a categoria de Técnico de Informática do Grau 1, nível 1, posicionado no escalão 1 / índice 332 (320), de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público, em 29/05/2007; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 15 de Novembro de 2007 — ref.º OE200711/0264, à qual não foi formalizada qualquer candidatura.

(Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

7 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 58-P/2005, de 7 de Novembro, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

2611070929

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso n.º 25253/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico superior estagiário-generalista

Para os devidos efeitos se torna público o meu Despacho de 25 de Outubro de 2007: no uso das competências que me foram conferidas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, de acordo com os Princípios da Legalidade, Igualdade, da Justiça e Imparcialidade, e no seguimento da acta do júri do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de Um Lugar de Técnico Superior Estagiário — Generalista, Determino a dispensa de estágio da candidata admitida ao referido concurso, Carla Sofia dos Santos Antunes, com efeitos a 01 de Abril de 2007.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

16 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, com competências delegadas, *Santos Mota*.

2611071028

Aviso n.º 25254/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico superior estagiário-generalista

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 25 de Outubro de 2007: no uso das competências que me foram conferidas

por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, de acordo com os Princípios da Legalidade, Igualdade, da Justiça e Imparcialidade, e no seguimento da acta do júri do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de Dois Lugares de Técnico Superior Estagiário — Generalista, Determino a dispensa de estágio da candidata admitida ao referido concurso, Tânia Cristina Viegas dos Santos Mota, com efeitos a 16 de Fevereiro de 2007.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

16 de Novembro de 2007. — A Vereadora, com competências delegadas, *Ana Maria Trenó*.

2611070980

Aviso n.º 25255/2007

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 19 de Novembro de 2007, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, foi reclassificado, nos termos da alínea e) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 1º, alínea e) do artigo 2º e n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/00, de 09 de Setembro, o funcionário Álvaro Manuel Morgado Cordeiro na categoria de Motorista de Pesados — Grupo de Pessoal Auxiliar.

Os nomeados deveram tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

22 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Santos Mota*.

2611070938

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 25256/2007

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que, se encontra aberto concurso externo, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com os artigos 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 (um) lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (cultura), do grupo de pessoal técnico superior.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e cessando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea a) do artigo 7º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foram, pela Direcção-Geral da Administração Pública, emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte:

- Organizar e /ou colaborar na organização de eventos culturais;
- Organizar a Agenda Cultural;
- Inventariar e conservar o património móvel;
- Organizar os Centros de Documentação na Área Cultural;
- Organizar a montagem de Exposições;
- Promover os espaços e produtos culturais;
- Apoiar o estudo e promoção da etnografia e artesanato local e das potencialidades turístico-culturais do concelho.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, e 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, e índice 321, no montante de €1.048,87 (mil e quarenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), do novo sistema retributivo da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; e as demais regalias vigentes na Administração Pública.

- 7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.
8 — Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

b) Habilitações — possuir licenciatura adequada;

9 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos (PC1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de três (3) horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com as alterações introduzidas;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de transferência das atribuições e competências para as Autarquias Locais);
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das autarquias Locais), com as alterações introduzidas;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com as alterações introduzidas;

Conhecimentos específicos:

Cultura / Animação Cultural;
Património Cultural;
Turismo;
Artesanato;
Etnografia

Bibliografia a consultar:

Almeida, Carlos Alberto Ferreira de — Alto Minho — Lisboa: Editorial Presença, 1987 — 197 p — (Novos Guias de Portugal, 5) — ISBN 972-;

Caldas, João Vieira; Gomes, Paulo Varela — Viana do Castelo — Lisboa: Editorial Presença, 1990 — 95 p — (Cidades e Vilas de Portugal, 10) — ISBN 972-23-1270-7;

Fernandes, Francisco José Carneiro — Tesouros de Viana: roteiro monumental e artístico — Viana do Castelo: Grupo Desportivo e Cultural dos Estaleiros Navais, 1999 — 157 p — ISBN 972-95448-6-7;

Queiroz José — Cerâmica Portuguesa e Outros Estudos: Editorial Presença, 1987.

Jardim, Jacinto — O método da animação: manual para o formador — Porto: Associação dos Valentes Empenhados, 2002 — 319 p — ISBN 972 — 8591-05-5;

Martins, Júlio de Sousa — Levantamento cultural: exemplos e sugestões — Aveiro: Estante Editora, 1993 — 143 p.;

Mauss, Marcel — Manual de etnografia — Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1993 — 248 p — (Nova Enciclopédia, 44) — ISBN 972-20-1104-9;

Portugal, Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico — Património arquitectónico e arqueológico classificado: distrito de Viana do Castelo — Lisboa: IPPAR, 1993 — 95 p — ISBN 972-8087-07-01.

Nota: "É permitida a consulta da legislação acima referida"

11 — Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular (AC) terá em consideração os seguintes factores: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) Experiência Profissional (EP).

Os factores serão considerados e ponderados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4HA + 2FP + EP}{7}$$

11.1. Habilitações académicas (HA):

Possuir doutoramento — 20 valores
Possuir mestrado — 19 valores
Possuir licenciatura — 18 valores

11.2. Experiência profissional (EP), será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes à do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

11.3. Formação profissional (FP), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA), será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

12 — Entrevista profissional de selecção (E):

12.1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

12.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

13. Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova teórica escrita de conhecimentos: de 0 a 20 valores;

Avaliação curricular: de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção: de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3PCI + 3AC + 2E}{8}$$

Legenda:

CF = classificação final

PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos

AC = avaliação curricular

E = entrevista

14 — Regulamento do estágio

14.1 — Júri do estágio — o mesmo que o do concurso.

14.2 — Duração do estágio — o estágio é de carácter probatório, com a duração de um ano, e rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.3 — Avaliação e classificação final de estágio — traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{3Cs + 2Cre + 0,5Fp}{4}$$

em que:

CFE = classificação final do estágio, Cs = classificação de serviço obtida durante o estágio, Cre = classificação do relatório de estágio, e Fp = formação profissional obtida durante o estágio.

Os factores de apreciação serão cotados da seguinte forma:

Cs = obtida pelo somatório das pontuações resultantes dos quatro parâmetros constantes da ficha de notação modelo n.º 5 (avaliação

inicial), estabelecendo a seguinte correspondência: A — 2,5 valores, B — 2,0 valores, C — 1,0 valor.

Cre — o relatório de estágio será cotado, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a opinião formada pelo Júri acerca do conteúdo e forma de apresentação do mesmo;

Fp — será cotada numa escala de 0 a 20 valores e corresponderá, observado aquele limite, ao somatório das seguintes pontuações: classificação final obtida no curso de formação profissional.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final do estágio não inferior a 14,0 valores.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

16 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

17 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área da Cultura, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva;

Vogais efectivos: Chefe da Divisão de Acção Cultural, Dr — António Joaquim Monteiro da Cunha Leal e Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado;

Vogais suplentes: Técnico Superior de 2.ª Classe/Conservadora de Museus, Salomé Carvalhido Videira Abreu e Técnico Superior de 1.ª Classe/História, João Manuel Agorreta Alpuim Correia Botelho

14 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611070881

Aviso (extracto) n.º 25257/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 6 (seis) meses, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Ângela Maria da Silva Castro Ponto e Andreia Maria Pereira Mesquita, com a categoria de Assistente Administrativo, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071091

Aviso (extracto) n.º 25258/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Tânia da Conceição Rodrigues Mesquita, com a categoria de Técnica Profissional 2ª classe Biblioteca e Documentação, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071071

Aviso (extracto) n.º 25259/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público, que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 73.º 74.º e 78.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de

Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto, com Margarida Novo Lima Amorim com a categoria de Auxiliar Administrativo, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 128 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071065

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 25260/2007

O Padre Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 2007/11/22, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Vieira do Minho.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

Regulamento da Biblioteca Municipal

CAPÍTULO I

Organização da Biblioteca

Artigo 1.º

Disposições gerais

1- A Biblioteca Municipal de Vieira do Minho presta um serviço público, que tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

2- A Biblioteca Municipal tem como principais objectivos:

a- Estimular e incentivar o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

b- Criar condições para o estímulo da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;

c- Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, incluindo o fundo local que contribui para reforçar a identidade cultural da região;

d- Difundir e facilitar documentação e informação útil e actualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios de actividade, satisfazendo as necessidades do cidadão e dos diferentes grupos sociais.

Artigo 2.º

Sistema de utilização

1- A utilização dos serviços da Biblioteca Municipal é livre e aberta a todos sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

2- O sistema de requisição de documentos e acesso à Internet só é permitido a quem possuir cartão de leitor.

3- A Biblioteca Municipal está aberta aos utilizadores em regime de livre acesso ou requisição, salvo nos seguintes casos:

a) Obras agrupadas pela Biblioteca num sector de Reservados;

b) Obras que se encontrem em depósito e que necessitam de autorização do Vereador da Cultura para consulta e requisição;

c) Obras de referência e catálogos não podem ser requisitadas;

d) Obras identificadas com cota a vermelho não podem ser requisitadas.

Artigo 3.º

Sistema de classificação bibliográfica

O sistema de classificação bibliográfica adoptado é a Classificação Decimal Universal (CDU).

Artigo 4.º

Horário

A Biblioteca Municipal está aberta ao público, das 09.00 horas às 18.00 horas, de segunda a sextas-feiras, estando sujeito a pontuais alterações, quando de interesse público, que serão devidamente publicitadas na porta de entrada da mesma.